

EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2011

AO PROJETO DE LEI Nº 026/2010-Leg.

EMENTA: Modifica o art. 1º, constante no Projeto de Lei nº 026/2011-Leg. – que Autoriza o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde do Município, a estabelecer a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiência já cadastrados nas unidades de saúde do Município, e dá outras providências.

TEXTO:

Onde lê-se:

Art. 1º - Os pacientes idosos e as pessoas com deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas unidades de saúde do Município. O estabelecimento compreendido como unidade básica de Saúde, centro de Saúde ou Posto do Programa de Saúde da Família.

Leia-se:

Art. 1º - Os pacientes idosos e as pessoas com deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas unidades de saúde do Município.

Parágrafo Único – As unidades de saúde, de que trata o *caput* deste artigo, compreenderão as Unidades Básicas de Saúde ou Postos do Programa de Saúde da Família – PSF.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2011

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO

- Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Saúde -

DEOMEDES ALVES DE BRITO

- Secretário da Comissão de Educação, Cultura e Saúde -

JOSÉ MANOEL DE LIMA

- Relator da Comissão de Educação, Cultura e Saúde -